

Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2022.

OF / CBE / PRES / Nº 2022.463.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE

Às Federações Estaduais, à Comissão de Atletas e aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: Retificação do OF/CBE/PRES/2022.420
Suporte aos árbitros convocados pela CBE para eventos nacionais

Prezados(as) Senhores(as),

A Confederação Brasileira de Esgrima – CBE, com vista à evolução organizacional de seus eventos esportivos, retifica as normas para o suporte a ser alcançado aos árbitros convocados para eventos nacionais, conforme tabela abaixo:

Duração do Evento	Dias trabalhados	Passagem aérea	Hospedagem	Ajuda de custo (*)	Remuneração (*)
3 dias	3 dias	SIM	3 diárias	3 ou 4 dias	3 ou 4 dias
	2 dias	SIM	2 diárias	2 ou 3 dias	2 ou 3 dias
	1 dia	NÃO	1 diária	1 ou 2 dias	1 ou 2 dias
4 dias	4 dias	SIM	4 diárias	4 ou 5 dias	4 ou 5 dias
	3 dias	SIM	3 diárias	3 ou 4 dias	3 ou 4 dias
	2 dias	SIM	2 diárias	2 ou 3 dias	2 ou 3 dias
	1 dia	NÃO	1 diária	1 ou 2 dias	1 ou 2 dias

Observação:

(*) Os árbitros que, de forma combinada, também participarem como atletas no mesmo evento, terão direito à ajuda de custo e à remuneração, **incluindo o dia da viagem**, quando arbitram no(s) dia(s) anterior(es) às suas participações como atletas.

Atenciosamente,



ARNO SCHNEIDER
Vice-Presidente



RICARDO MACHADO
Presidente